



**PARECER:** Nº 596/2023 – CGM-PMSMG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00000049/23

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

**EMPRESAS:** COMUNIQUE EIRELI, SIMETRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA E GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000049/2023 formado por VI volumes, do qual consta os atos do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2023, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa, critério menor preço/menor desconto, para registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de São Miguel do Guamá-PA, tendo a licitante **COMUNIQUE EIRELI**, oferecido a proposta mais vantajosa para 100 itens dos 116, do anexo I do Edital, no valor global de R\$ 2.728.107,36 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos); a licitante **SIMETRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, para 1 item dos 116 do anexo I do Edital, no valor global de R\$ 11.520,00 (Onze Mil, Quinhentos e Vinte Reais) e a licitante **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, para 15 itens dos 116 do anexo I do Edital, no valor global de R\$ 139.864,90 (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), **perfazendo o valor global da ata em R\$ 2.879.492,26 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)** conforme consta da Ata de Sessão e Julgamento dos itens, fls. 711 a 2737 dos autos.

## RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

### DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA:

- 1) documento de formalização da demanda - DFD, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Assistência Social, Administração, Agricultura, Educação, Meio Ambiente, Finanças, Infraestrutura e Urbanismo, Saúde e, Esporte, Cultura Lazer e Turismo, solicitando a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá-PA, fls. 01 a 65 dos autos;
- 2) despacho ao departamento de compras para cotação de preços, fl. 66 dos autos;
- 3) cotações, fls. 66 a 188 dos autos;
- 4) mapa de cotações, fls. 189 a 205 dos autos;
- 5) estudo técnico preliminar - ETP, fls. 206 a 218 dos autos;



- 6) mapa de gerenciamento de riscos, fls. 219 a 223 dos autos;
- 7) termo de referência, fls. 224 a 246 dos autos;
- 8) ofício nº 058/2023 – CPL, de solicitação de autuação de processo administrativo, fls. 247 dos autos;
- 9) termo de atuação de processo administrativo nº 00000049/2023, fl. 248 dos autos;
- 10) autorização de deflagração de processo licitatório, fl. 249 dos autos;
- 11) decreto nº 140/2021, de 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre a designação da pregoeira do município de São Miguel do Guamá, fl. 250 dos autos;
- 12) ofício nº 060/2023 – CPL, solicitando ao escritório Carvalho de Lima Advogados Associados, consulta acerca da modalidade da licitação, fl. 251 dos autos;
- 13) nota de orientação técnica jurídica nº 071/2023, acerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 252 a 257 dos autos;
- 14) termo de atuação de processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 022/2023 e despacho para avaliação jurídica, fls. 258 a 260 dos autos;
- 15) minuta do edital e anexos, fls. 261 a 335 dos autos;
- 16) parecer jurídico, fls. 336 a 342 dos autos;
- 17) edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, fls. 343 a 417 dos autos.

**DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:**

- 1) divulgação do edital 022/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, fls. 418 a 419 dos autos;
- 2) publicação no Jornal de Grande Circulação, fls. 420 dos autos;
- 3) publicação do aviso da licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, todos, edição de 22 de junho de 2023, fls. 421 a 423 dos autos;
- 4) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante COMUNIQUE LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES DA EMPRESA, fls. 424 a 542 dos autos;
- 5) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES DA EMPRESA, fls. 543 a 642 dos autos;
- 6) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante SIMETRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES DA EMPRESA, fls. 643 a 710 dos autos;
- 7) ata de sessão e julgamento por item do Pregão Eletrônico Nº 022/2023 (SRP), fls. 711 a 2737 dos autos.

**ANÁLISE CRÍTICA E RECOMENDAÇÕES**



Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo modo de disputa ABERTO, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, 14.133 de 2021.

Na fase preparatória, o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da contratação; Termo de Referência; pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação e que balizou o valor estimado máximo aceitável para a contratação da despesa; elaboração do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato, conforme dispõe o artigo 18 da lei 14.133/21, além de atender o prescrito no Art. 3º, incisos I a IV da Lei 10.520/2002.

Ainda nessa fase, o processo foi instruído com o edital e respectivos anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o Art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei. 14.133/21.

Na fase externa do pregão, teve início com a publicação do aviso do edital na imprensa oficial, oportunidade que houve a apresentação de propostas e documentos de habilitação pelos licitantes, tudo conforme prevê o artigo 55 da Lei 14.133/21.

A sessão foi aberta pela pregoeira, que verificou que as propostas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, considerando o Princípio da Economicidade das contratações, a pregoeira negociou com as empresas, chegando à conclusão do melhor preço por item, estando estes de acordo com a pesquisa mercadológica, e atendidas todas as condições de habilitação, conforme consta da ata da sessão de julgamento.

Foi iniciada a fase de lances, sendo o modo de disputa aberto, em seguida foram negociadas as propostas e julgadas, após verificação da documentação de habilitação, nos termos do artigo 63 e incisos da Lei 14.133/21.

Mediante análise detalhada dos autos, observa-se pequenas falhas na formação de alguns atos, que não comprometem a legalidade, entretanto, precisam ser sanadas e aplicadas na formação de atos de processos de licitações futuras, sendo a seguinte:

a) Observou-se, a partir do manuseio dos autos, que não foi juntado o decreto de designação da Pregoeira do Município de São Miguel do Guamá, em que conste a sua equipe/membros de apoio, razão pela qual, recomendamos que seja feita a referida alteração, devendo constar no ato de designação da Pregoeira do Município, a sua equipe/membros de apoio, conforme dispõe o artigo 8º, §1, da lei 14.133/21.

Além disso, recomendamos ainda, que em conste nos autos Ata de Sessão e Julgamento, com a devida assinatura da pregoeira, bem como dos membros de sua equipe.

### CONCLUSÃO

Recomendo que seja providenciado o envio de documentos mínimos Pregão Eletrônico SRP 022/2023 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o Art. 2º, anexo I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM, de 10 de dezembro de 2021.



Destacamos e recomendamos, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Recomendamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Devolvo os autos a Pregoeira para as providências devidas e para o prosseguimento com demais atos necessários para a conclusão da licitação.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases preparatória e externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 022/2023, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente, e apto ao prosseguimento às demais etapas, após realizadas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 21 de setembro de 2023

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS  
Assessora Jurídica  
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 020/2021